



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2014

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º37.465.317./0001-03, com sede nesta cidade de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, na Av. Mauro Pires Gomes, 41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Srª Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7139111-SSP/MG e CPF nº 658.743.746-04, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresas **Z. S DIAS COMERCIO- ME**, CNPJ/MF nº **17.268.912/0001-41**, com sede na cidade de São Jose do Xingu, na Av. Juranês Pereira Sales, nº 40, Centro, neste ato representada pela **Srª Zenaide Siqueira Dias**, CPF nº 016.554.161-03, adjudicatária do doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 10/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de **05 (Cinco)** dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 21, do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes.

7104 Z.S. DIAS COMERCIO ME

Seq.	Código	Descrição
1	9112	MULTIUSO
2	9275	ABACAXI
3	6	ABOBORA

17.268.912/0001-41

Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
UNIDADE	3,300	100,000	330,000
KILO	6,200	115,000	713,000
KILO	3,700	530,000	1.961,000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



4	47	ACAFRAO 1 KG	PACOTE	44,500	17,000	756,500
5	3978	ACHOCOLATADO 800G	UNIDADE	16,500	490,000	8.085,000
6	9916	ACUCAR 2KG	UNIDADE	5,200	2.710,000	14.092,000
7	698	ADOCANTE ZERO 100 ML	UNIDADE	6,000	6,000	36,000
8	4972	AGUA MINERAL 497 12x1	UNIDADE	2,100	120,000	252,000
9	4972	AGUA MINERAL 497 12x1	UNIDADE	2,100	360,000	756,000
10	136	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	3,000	1.668,000	5.004,000
11	4613	ALCOOL 96GL 1000ML	UNIDADE	7,500	628,000	4.710,000
12	12	ALHO	KILO	19,400	70,000	1.358,000
13	12	ALHO	KILO	19,400	100,000	1.940,000
14	11593	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	7,000	326,000	2.282,000
15	4776	AMENDOIM	PACOTE	10,300	30,000	309,000
16	11742	AMIDO DE MILHO	UNIDADE	5,100	50,000	255,000
17	5558	ARROZ TIPO 1 5KG	UNIDADE	11,850	1.456,000	17.253,600
18	5634	AVENTAL DE PLASTICO	UNIDADE	6,250	48,000	300,000
19	11779	AVENTAL TECIDO	PACOTE	6,900	48,000	331,200
20	9103	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	19,000	12,000	228,000
21	4770	BACON	KILO	19,000	10,000	190,000
22	4957	BALA SABOR SORTIDA MOLE	PACOTE	6,510	70,000	455,700
23	9096	BALDE DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	14,000	35,000	490,000
24	9245	BALDE DE PLASTICO MEDIO	UNIDADE	9,500	40,000	380,000
25	495	BALDE DE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	4,600	30,000	138,000
26	8669	BANANA DE FRITAR	KILO	7,130	150,000	1.069,500
27	13884	BANANA MACA	KILO	8,300	250,000	2.075,000
28	13884	BANANA MACA	KILO	8,300	30,000	249,000
29	4143	BANDEJA PARA COPOS MEDIA	UNIDADE	17,500	3,000	52,500
30	6486	BATATA	KILO	6,600	30,000	198,000
31	6486	BATATA	KILO	6,600	410,000	2.706,000
32	10215	BATATA DOCE	KILO	4,200	120,000	504,000
33	13	BETERRABA	KILO	4,900	360,000	1.764,000
34	9059	BISCOITO AGUA E SAL	UNIDADE	9,000	1.605,000	14.445,000
35	13658	BISCOITO ROSQ. MINI ATACADO 800G	UNIDADE	9,200	1.515,000	13.938,000
36	82	BOMBOM 1KG	PACOTE	43,220	60,000	2.593,200
37	5033	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UNIDADE	2,900	50,000	145,000
38	94	BORRACHA DE PANELA PRESAO 7L	UNIDADE	2,900	220,000	638,000
39	188	BOTA DE BORRACHA	PAR	46,000	73,000	3.358,000
40	34	CAFE 250 GR	PACOTE	4,700	1.810,000	8.507,000
41	9091	CANELA	PACOTE	1,100	255,000	280,500
42	507	CARNE BOVINA DE 1ø	KILO	15,500	400,000	6.200,000
43	14	CARNE BOVINA DE 2ª	KILO	14,700	3.670,000	53.949,000
44	11	CEBOLA	KILO	5,850	140,000	819,000
45	11	CEBOLA	KILO	4,750	200,000	950,000
46	3	CENOURA	KILO	4,200	720,000	3.024,000
47	3	CENOURA	KILO	4,200	20,000	84,000
48	3975	CERA AMARELA	UNIDADE	4,400	30,000	132,000
49	3974	CERA INCOLOR	UNIDADE	4,400	300,000	1.320,000
50	928	CESTO DE LIXO PEQUENO	UNIDADE	5,000	60,000	300,000
51	3981	CHA MATE	UNIDADE	6,000	20,000	120,000
52	8	CHUCHU	KILO	4,500	265,000	1.192,500
53	9209	COADOR PARA CAFE GRANDE	UNIDADE	4,500	62,000	279,000
54	11710	COCO RALADO 250G	PACOTE	7,000	630,000	4.410,000
55	9099	COLHER DE PLASTICO	UNIDADE	2,250	1.000,000	2.250,000
56	140412	COLHER DESCARTAVEL	PACOTE	2,900	2.550,000	7.395,000
57	172	COLHERES DE INOX	UNIDADE	2,000	10,000	20,000
58	45	COLORAL 1 KG	PACOTE	9,500	19,000	180,500
59	1033	CONCHA GRANDE INOX	UNIDADE	16,000	24,000	384,000
60	4956	CONDICIONADOR INFANTIL	UNIDADE	11,750	380,000	4.465,000
61	11606	COPO DE PLASTICO COM ASA	UNIDADE	4,400	1.000,000	4.400,000
62	140	COPO DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	2,500	30,000	75,000
63	11607	COPO DESCARTAVEL 300 ML	PACOTE	4,900	90,000	441,000
64	9250	COPO DESCATAVEL 100ML	PACOTE	4,300	1.230,000	5.289,000
65	9250	COPO DESCATAVEL 100ML	PACOTE	4,300	40,000	172,000
66	3977	CORANTE P/ ALIMENTOS 1KG	UNIDADE	8,500	10,000	85,000
67	12727	CRAVO DA INDIA	KILO	2,200	145,000	319,000
68	9114	CREME DENTAL	UNIDADE	2,250	72,000	162,000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



69	375	DESINFETANTE 1 LITRO	UNIDADE	6,300	1.940,000	12.222,000
70	13410	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	2,200	1.996,000	4.391,200
71	13379	EMBALAGEM PARA LARANJINHA	UNIDADE	5,250	5.000,000	26.250,000
72	5115	ERVA DOCE	PACOTE	1,300	255,000	331,500
73	11598	ERVILHAS	UNIDADE	2,250	775,000	1.743,750
74	11926	ESCOVA DE CABELO	UNIDADE	7,900	10,000	79,000
75	10831	ESCOVA P/ ROUPA	LITRO	3,000	72,000	216,000
76	189	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	5,800	50,000	290,000
77	412	ESPANADOR PENA	UNIDADE	23,000	5,000	115,000
78	9094	ESPONJA DE ACO LOUCA	UNIDADE	2,100	723,000	1.518,300
79	153	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	1,850	300,000	555,000
80	131	ESPONJA DE LOUCA	UNIDADE	1,850	166,000	307,100
81	4983	EXTRATO TOMATE 190 GR	CAIXA	1,800	1.696,000	3.052,800
82	11711	EXTRATO TOMATE 350G	UNIDADE	4,720	350,000	1.652,000
83	178	FAÇA DE COZINHA	UNIDADE	7,000	39,000	273,000
84	10843	FARINHA BRANCA KG	KILO	8,300	850,000	7.055,000
85	59	FARINHA DE TRIGO 1KG	KILO	5,990	730,000	4.372,700
86	9087	FEIJAO TIPO 1 DE 1KG	UNIDADE	5,400	1.060,000	5.724,000
87	5651	FERMENTO PARA BOLO	UNIDADE	2,480	246,000	610,080
88	5438	FERMENTO PARA PAO	UNIDADE	5,400	180,000	972,000
89	134	FLANELA	UNIDADE	3,300	35,000	115,500
90	148	FRALDA DESCARTAVEL EG	PACOTE	11,850	24,000	284,400
91	10	FRANGO DE GRANJA	KILO	8,800	3.100,000	27.280,000
92	9084	FUBA DE MILHO 500G	UNIDADE	2,150	680,000	1.462,000
93	4775	GARFO DESCATAVEL	PACOTE	2,900	50,000	145,000
94	9240	GARRAFA DE CAFE GRANDE	UNIDADE	28,000	34,000	952,000
95	5108	GARRAFA TERMICA DE 5 LTS	UNIDADE	47,740	6,000	286,440
96	40	GAS BOTIJOES DE 13 KG	UNIDADE	62,000	197,000	12.214,000
97	11944	GELATINA	UNIDADE	1,250	980,000	1.225,000
98	4780	GUARDANAPOS DE PAPEL	PACOTE	1,850	63,000	116,550
99	4780	GUARDANAPOS DE PAPEL	PACOTE	1,850	20,000	37,000
100	3976	INCETICIDA CONTRA INSETOS SPRAY	UNIDADE	8,250	78,000	643,500
101	91	ISQUEIRO	UNIDADE	4,000	98,000	392,000
102	140395	JARRA 4 LT	UNIDADE	9,500	24,000	228,000
103	11902	JILO	KILO	8,500	80,000	680,000
104	9273	LARANJA	KILO	2,500	395,000	987,500
105	70	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	4,850	100,000	485,000
106	13276	LEITE EM PO 400 G	UNIDADE	13,250	144,000	1.908,000
107	8918	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	2,900	310,000	899,000
108	5447	LINGUICA CALABRESA	KILO	19,000	100,000	1.900,000
109	9607	LIXEIRA C/ TAMP A PEQUENA	UNIDADE	23,000	32,000	736,000
110	143	LIXEIRA GRANDE	UNIDADE	30,000	36,000	1.080,000
111	9107	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	4,200	184,000	772,800
112	10174	LUVAS DESCATARVEL	UNIDADE	4,200	63,000	264,600
113	19	MACA	KILO	8,900	60,000	534,000
114	19	MACA	KILO	8,900	255,000	2.269,500
115	11909	MACARRAO 500 G ESPAGUETE	UNIDADE	3,500	2.270,000	7.945,000
116	11908	MACARRAO 500 G PARAFUSO	UNIDADE	3,500	930,000	3.255,000
117	96	MAIZENA 500GR	UNIDADE	8,000	340,000	2.720,000
118	18	MANDIOCA	KILO	6,300	250,000	1.575,000
119	84	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	6,200	300,000	1.860,000
120	13261	MELANCIA	KILO	2,750	155,000	426,250
121	9274	MELAO	KILO	7,900	115,000	908,500
122	78	MILHO CANJICA 500GR	PACOTE	2,250	920,000	2.070,000
123	77	MILHO PIPOCA 500GR	PACOTE	2,850	270,000	769,500
124	10852	MILHO VERDE 200 GR	UNIDADE	2,000	900,000	1.800,000
125	376	MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500ML	UNIDADE	3,200	810,000	2.592,000
126	7574	MUSSARELA	KILO	22,000	70,000	1.540,000
127	11597	NESQUICK	UNIDADE	8,000	20,000	160,000
128	1763	ODORIZADOR SANITÁRIO	UNIDADE	1,750	72,000	126,000
129	374	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ml/284g	UNIDADE	9,400	213,000	2.002,200
130	9086	OLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	4,600	2.220,000	10.212,000
131	13708	OVOS	UNIDADE	0,600	5.500,000	3.300,000
132	9236	PALITO P/ CHURRASCO	PACOTE	3,720	20,000	74,400
133	129	PANO DE CHAO	UNIDADE	8,000	346,000	2.768,000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



134	11713	PANO DE PRATO	UNIDADE	4,000	185,000	740,000
135	4679	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	4,750	12,000	57,000
136	4679	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	4,550	30,000	136,500
137	8674	PAPEL FILME P.V.C	UNIDADE	5,500	16,000	88,000
138	126	PAPEL HIGIENICO 4 X 1	PACOTE	2,750	545,000	1.498,750
139	9254	PAPEL TOALHA	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
140	145	PAPEL TOALHA 2X1	UNIDADE	4,500	580,000	2.610,000
141	142552	PEIXE	UNIDADE	15,000	380,000	5.700,000
142	6484	PENTE PARA CABELO	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
143	7	PIMENTAO	KILO	10,950	335,000	3.668,250
144	83	PIRULITO 800 GR	PACOTE	13,890	24,000	333,360
145	140617	PLASTICO P/ MESA	METRO	9,750	110,000	1.072,500
146	964	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	7,500	240,000	1.800,000
147	140411	PRATO DESCARTAVEL	PACOTE	2,500	500,000	1.250,000
148	11719	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UNIDADE	1,450	2.600,000	3.770,000
149	9098	PRATO PLASTICO	UNIDADE	4,000	1.000,000	4.000,000
150	7575	PRESUNTO	KILO	22,000	90,000	1.980,000
151	13417	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	6,750	220,000	1.485,000
152	11193	RASTELO C/ REGULADOR	UNIDADE	19,000	6,000	114,000
153	13254	RECIPIENTE DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	UNIDADE	25,000	24,000	600,000
154	3982	REFRIGERANTE 2LTS	UNIDADE	7,250	420,000	3.045,000
155	15	REPOLHO	KILO	5,250	20,000	105,000
156	15	REPOLHO	KILO	4,900	270,000	1.323,000
157	128	RODO GRANDE DE MADEIRA	UNIDADE	10,500	216,000	2.268,000
158	167	SABAO EM BARRA 5 X 1	PACOTE	5,700	858,000	4.890,600
159	11605	SABAO EM PO 1KG	UNIDADE	7,000	1.480,000	10.360,000
160	135	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1,400	1.032,000	1.444,800
161	162	SACO DE LIXO 15 LT	PACOTE	2,800	200,000	560,000
162	9200	SACO DE LIXO 20LT	PACOTE	2,800	1.160,000	3.248,000
163	161	SACO DE LIXO 30 LT	PACOTE	2,800	1.350,000	3.780,000
164	159	SACO DE LIXO 50 LT	PACOTE	2,800	1.185,000	3.318,000
165	10848	SACO LIXO 100 LTS	UNIDADE	2,800	1.340,000	3.752,000
166	5436	SAL REFINADO	KILO	1,350	616,000	831,600
167	55	SAL REFINADO 1KG	KILO	1,350	55,000	74,250
168	9278	SALSICHA	KILO	8,900	480,000	4.272,000
169	4779	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	9,000	320,000	2.880,000
170	10828	SODA CAUSTICA	LITRO	15,000	120,000	1.800,000
171	11740	SUCO 35 GR	UNIDADE	0,700	4.080,000	2.856,000
172	4969	SUCO 70 GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	1,100	300,000	330,000
173	5632	SUCOS DIVERSOS 75G (15 X 1)	CAIXA	17,250	200,000	3.450,000
174	1034	TABUA DE CARNE	UNIDADE	16,500	18,000	297,000
175	9085	TEMPERO CARNE/GALINHA	UNIDADE	0,500	218,000	109,000
176	11732	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNIDADE	9,000	140,000	1.260,000
177	13239	TOCA DESCARTAVEL	UNIDADE	1,900	96,000	182,400
178	20	TOMATE	KILO	6,900	420,000	2.898,000
179	170	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6,750	20,000	135,000
180	133	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	9,000	24,000	216,000
181	3979	VASSOURA V-35 DE NYLON	UNIDADE	9,200	140,000	1.288,000
182	11609	VINAGRE 750ML	UNIDADE	2,300	30,000	69,000

TOTAL DO VENCEDOR

481.403,780

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 481.403,78 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). O pagamento será realizado num prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



5.1. Os Objetos deverão ser entregues na sede do município de São José do Xingu - MT, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias

55	030010412200032005339030000000
63	040011230600362009339030000000
65	040011230600362011339030000000
88	040011236100402007339030000000
105	040011236500392015339030000000
191	050021030100792022339030000000
526	050021030100792026339030000000
289	050021030500042030339030000000
305	060012678201012032339030000000
345	070012060500162035339030000000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



388 080020824100922040339030000000
554 080020824400902036339030000000
401 080020824400902055339030000000
429 0800208244009020703390320000000
456 100011442300902048339030000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São José do Xingu-MT, 05 de Maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Z. S DIAS COMERCIO- ME
CPNJ: 17.268.912/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCOS R. PEREIRA NUNES
CPF: 024.997.101-10

NOME: VANDETE ARUJO LIMA OLIVEIRA
CPF: 000.255.321-03

AMANDA SOUZA DE MELO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-MT 18.023-O